

EDITAL PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA IC - ANCLIVEPA E CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTIFICA - ANCLIVEPA

Seleção Pública de Propostas para inscrição de alunos de Iniciação Científica e Concessão de Bolsas de Iniciação científica - ANCLIVEPA

A Magnífica Diretora da Faculdade ANCLIVEPA torna público o presente Edital para inscrição e seleção de alunos e pesquisadores no programa de iniciação científica desta instituição de ensino, através de apresentação de propostas em forma de projetos de pesquisa.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas de projetos de Iniciação Científica (IC) de docentes e estudantes da graduação interessados em participar do Programa de Iniciação Científica da Instituição.

O docente que submeter propostas de projetos, que venham a ser aprovados, poderá pleitear Bolsa de IC ou atuar na modalidade voluntária, sem concessão de bolsas aos alunos interessados.

A aprovação dos projetos dar-se-á por processo seletivo onde uma banca examinadora classificará os candidatos com base na análise dos documentos e do projeto de pesquisa. A falta da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos (citados no parágrafo 2.1), implica a desclassificação automática do candidato.

A banca examinadora será composta por professores da referida Instituição de Ensino Superior.

1.2 - CRONOGRAMA

Lançamento do edital: 29/03/2019

Recepção das propostas até 20/05/2019

Divulgação dos resultados: 15/06/2019

Período de Recurso 16/06/2018 a 30/06/2018

Início da Iniciação científica: 01/08/2019

1.2.1. O edital, o formulário e a divulgação ficarão disponíveis no portal da Faculdade Anclivepa (www.faculdadeanclivepa.br)

1.3. DO VALOR DA BOLSA

1.3.1. O valor da bolsa de iniciação científica (IC-ANCLIVEPA) é de R\$ 300,00 (trezentos reais), atribuídos sobre forma de desconto no valor da parcela mensal do curso em que o aluno se encontra matriculado.

1.3.2. O período de concessão da bolsa é de agosto de 2019 a julho de 2020.

1.3.3. São 3 (três) bolsas disponíveis.

1.3.4. Serão selecionados também 17 alunos para o programa de iniciação científica Anclivepa, em modalidade voluntária.

1.4. DOS ALUNOS ELEGÍVEIS

Somente poderá ser inscrito e selecionado no programa de IC-ANCLIVEPA o aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação da Faculdade ANCLIVEPA;
- b) Ter concluído integralmente o primeiro e segundo semestres curriculares do seu curso até o período letivo de início da implantação do projeto e não estar cursando o último semestre de seu curso;
- c) Ter bom desempenho acadêmico comprovado pela apresentação do Histórico Escolar (frequência de até 25% e limite de até 3 dependências);
- d) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se as atividades de pesquisa;
- e) Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq.

Somente poderá ser beneficiário da bolsa IC-ANCLIVEPA o aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ANCLIVEPA;
- b) Ter concluído integralmente o primeiro e segundo semestres curriculares do seu curso até o período letivo de início da implantação do projeto e não estar cursando o último semestre de seu curso;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e não estar respondendo a processo disciplinar; conforme Regimento Geral da ANCLIVEPA e Normas e Instruções Acadêmico-Financeiras;
- d) Tenha bom desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento), nos termos do Regimento Geral da ANCLIVEPA;
- e) Não possuir nenhuma reprovação no histórico;
- f) Tenha disponibilidade de pelo menos 12h (doze horas) semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;
- g) Ser selecionado e indicado pelo pesquisador beneficiado por cota dessa modalidade de bolsa;
- h) Cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

1.5. DO PROFESSOR ORIENTADOR ELEGÍVEL

Exclusivamente docentes da ANCLIVEPA e que deverão preencher os seguintes requisitos para apresentar projeto de pesquisa:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Lattes com currículo atualizado;
- b) Ser portador de título de especialização (pós-graduação *Lato sensu*), mestre ou doutor;
- c) Ter expressiva produção científica, tecnológica ou cultural divulgada em revistas especializadas e estar exercendo plena atividade de pesquisa.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1. O pesquisador juntamente com o aluno, deverão preencher e encaminhar proposta à Coordenação do Curso nos prazos previstos no item 1.2, observando rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

Será necessário a entrega das seguintes documentações (modelos disponíveis no site da instituição):

- a) Projeto de Pesquisa;
- b) Formulário de Cadastro Iniciação Científica;
- c) Formulário de Registro de Pesquisa;
- d) Sumula curricular Docente;
- e) Histórico escolar do Aluno.

2.2. A proposta deve ser encaminhada a Comissão de Pesquisa para avaliação e parecer.

2.3. Projetos que envolvem animais devem ter prévia aprovação do CEUA – Comitê de Ética no Uso de Animais (animais), na forma de seu Regimento.

2.4. A proposta aprovada deve ser protocolada na Secretaria de Pesquisa nos prazos previstos no item 1.2.

2.5. Serão aceitas no máximo até (05) propostas por pesquisador com alunos diferentes.

3. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

3.1. As propostas serão submetidas à Comissão de Pesquisa, em atendimento a este Edital, que obedecerá aos critérios de julgamento previamente estabelecidos.

3.2. Os avaliadores devem emitir os pareceres por meio de formulário próprio com a indicação de APROVADO ou REPROVADO.

3.3. Dos projetos aprovados, os 3 (três) melhores e que atendem os requisitos descritos neste edital, serão contemplados com a bolsa IC-ANCLIVEPA.

3.4. A Comissão de Pesquisa determinará a divulgação dos resultados por meio do portal da ANCLIVEPA, na data prevista em 1.2.

3.5. Da decisão dos avaliadores caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser encaminhado à Comissão de Pesquisa, no prazo estabelecido em 1.2.

3.6. Os outros 17 (dezesete) projetos de pesquisa aprovados não terão o benefício da bolsa IC-ANCLIVEPA.

4. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL

4.1. O pesquisador deverá orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico.

4.2. O pesquisador demonstrará a evolução do trabalho do(s) bolsista(s) por meio de relatório parcial (6 meses após o início) e final de pesquisa contemplando a apresentação dos resultados e conclusões do estudo, em forma de trabalho científico, acompanhando formulário disponível no portal da FACULDADE ANCLIVEPA.

4.3. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, sem que haja qualquer tipo de remuneração por questões de direitos autorais.

4.4. A emissão de certificados para o Pesquisador/Docente Orientador e Discente ocorrerá após o cumprimento dos 12 meses relativo ao programa IC - ANCLIVEPA e entrega do relatório final.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As publicações decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACULDADE ANCLIVEPA e serão arquivadas no prontuário do docente.

5.2. Os pesquisados deverão comunicar à Comissão de Pesquisa da FACULDADE ANCLIVEPA quando ocorrer: a) qualquer alteração relativa à execução do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s), acompanhada da devida justificativa; b) qualquer alteração relativa à situação funcional do bolsista, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes; c) qualquer alteração relativa à situação de execução do projeto de pesquisa pelo bolsista; d) abandono da pesquisa pelo aluno.

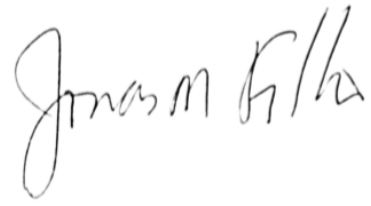
5.2.1. Qualquer das ocorrências previstas no item 5.2. deve ser formalizada e acompanhada da sugestão do pesquisador sobre as providências necessárias para solucionar o problema.

5.3. Ao protocolar a proposta, o aluno e o pesquisador declaram-se cientes deste Edital e das Normas Gerais para Atividades de Pesquisa na FACULDADE ANCLIVEPA.

5.4. A concessão da bolsa de iniciação científica será cancelada pela Comissão de Pesquisa por ocorrência de atos que afrontem aos dispositivos deste Edital, ao Estatuto e ao Regimento Geral da FACULDADE ANCLIVEPA.

5.5. O aluno beneficiado que falsificar documentos ou utilizar-se de plágio, além de perder o benefício da bolsa de iniciação científica, ressarcirá os valores concedidos e arcará com as penalidades previstas no Regimento Geral da FACULDADE ANCLIVEPA, respondendo por danos causados a instituição de ensino e terceiros.

5.6. A Diretoria da FACULDADE ANCLIVEPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A handwritten signature in black ink, reading "Jonas M. Filho". The signature is written in a cursive, flowing style with a large initial 'J'.

PROF. DR. JONAS MORAES FILHO

Centro de Pesquisa Faculdade Anclivepa